



AO JUIZADO ESPCEICAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, SÃO PAULO.

DISTRIBUÍDO COM DEPENDÊNCIA DO PROCESSO

1000144-82.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.276/0001-03, com endereço eletrônico: faturamento@riogranito.com.br, estabelecida na Rua 05, Quadra 03, módulo 01, 02,03, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo, Goiás, CEP nº 75.250-000, por intermédio de seu procurador que esta subscreve *in fine*, com escritório profissional na Rua T-51, nº 460, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP nº 74215-210, vem, perante Vossa Excelência, para propor a presente

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

com fundamento nos artigos 513 a 538 do Código de Processo Civil, em face de **DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MARMORES E GRANITOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 00.759.042-0001-00, com sede localizada no endereço Rua Campos Sales nº 208, Centro do Município de Poloni, São Paulo, CEP 15.160-000, pelos fatos e motivos que passa a expor:

Tratou-se de uma ação de cobrança, onde a parte Exequente postulou a quantia de **R\$ 21.090,31 (vinte um mil e noventa reais e trinta e um centavos)**, devidos pela empresa Executada, tendo em vista negócio jurídico

firmado entre as mesmas, onde a executada deixou de arcar com a obrigação contraída.

A ação fora ajuizada, sendo marcada a audiência de conciliação, onde a parte Exequente compareceu e a parte executada deixou de comparecer mesmo sendo devidamente citada.

Sendo assim, sobreveio a sentença em anexo julgamento procedente o pedido inicial, condenando a executada ao pagamento da importância de **R\$ 21.090,31 (vinte um mil e noventa reais e trinta e um centavos)**.

*“Tendo em vista que o(a) requerido(a) não compareceu à audiência de conciliação realizada no o dia 08 de março de 2021, às 13:30 horas (fls. 43/45), apesar de devidamente intimado(a) (fl. 39), reputam-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial (art. 344, CPC).Diante disso, julgo **PROCEDENTE** o pedido inicial e **CONDENO** o(a) requerido(a)ao pagamento da importância de R\$ 21.090,31 (vinte e um mil, noventa reais e trinta e um centavos), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, na conformidade com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”.*

A sentença transitou em julgado e fora determinado o arquivamento dos autos principais, restando apenas o presente cumprimento de sentença, conforme documentos em anexo.

No tocante ao cumprimento de sentença, o art. 523 do Código de Processo Civil dispõe:

“Art. 523. No caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, o cumprimento definitivo da sentença far-se-á a requerimento do exequente, sendo o executado intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver”.

“§ 1º Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento”.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, requer:

- a- a intimação da empresa Ré, para que pague em até 15 dias o valor de **R\$ 21.090,31 (vinte um mil e noventa reais e trinta e um centavos)** referentes a condenação, valor esse a ser corrigido devidamente acrescido de juros e correção conforme disposto na sentença supra;
- b- ainda, requer, na hipótese de não cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias, a incidência de multa de 10% prevista no art 523 do Código de processo Civil;
- c- não havendo o pagamento voluntário, que Vossa Excelência proceda a penhora de ativos financeiros via BACENJUD nas contas da empresa executada, no limite do valor devido a ser atualizado até o momento do bloqueio.

Termos em que,
Pede procedimento.

Goiânia, 29 de abril de 2021.

(assinada eletronicamente)
MATEUS HILÁRIO QUEIROZ
OAB/GO 57.492



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Monte Aprazível
 FORO DE MONTE APRAZÍVEL
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA MONTEIRO LOBATO, 536, MONTE APRAZIVEL-SP - CEP
 15150-000

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000144-82.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL**
 Requerente: **Rio Granito Ltda**
 Requerido: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior

Vistos.

Tendo em vista que o(a) requerido(a) não compareceu à audiência de conciliação realizada no dia 08 de março de 2021, às 13:30 horas (fls. 43/45), apesar de devidamente intimado(a) (fl. 39), reputam-se verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial (art. 344, CPC).

Diante disso, julgo **PROCEDENTE** o pedido inicial e **CONDENO** o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$ 21.090,31 (vinte e um mil, noventa reais e trinta e um centavos), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, na conformidade com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Sem custas processuais nesta fase.

P.I.

Monte Aprazível, 17 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000144-82.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL**
 Requerente: **Rio Granito Ltda**
 Requerido: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 46 transitou em julgado para as partes em 15/04/2021. Nada Mais. Monte Aprazivel, 23 de abril de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, Monte Aprazivel-SP - 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA**
EPP, CNPJ 00759042000100

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Cuida-se de requerimento de cumprimento de sentença não adimplida voluntariamente.

Providencie a serventia o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. nº 1000144-82.2021.8.26.0369.

Dispensada nova citação (art. 52, IV, Lei nº 9.099/95), **intime-se** o(a) executado(a) **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**, para pagamento voluntário do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1º, CPC).

Int.

Monte Aprazivel, 30 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de requerimento de cumprimento de sentença não adimplida voluntariamente. Providencie a serventia o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. nº 1000144-82.2021.8.26.0369. Dispensada nova citação (art. 52, IV, Lei nº 9.099/95), intime-se o(a) executado(a) Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp, para pagamento voluntário do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1º, CPC). Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 3 de maio de 2021.

Daniela Montanare Prioli



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. n° 1000144-82.2021.8.26.0369, em cumprimento ao determinado no r. Despacho de fl. 6. Nada Mais. Monte Aprazivel, 03 de maio de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

Destinatário(a):
 Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp
 Rua Cmapos Sales, 208, Centro do Município de Poloni
 Poloni-SP
 CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para pagamento voluntário do débito apurado, no valor de **R\$ 21.090,31**, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1º, CPC).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 03 de maio de 2021. IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado na página 2412/2415 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de requerimento de cumprimento de sentença não adimplida voluntariamente. Providencie a serventia o apensamento dos presentes autos à ação de conhecimento, proc. nº 1000144-82.2021.8.26.0369. Dispensada nova citação (art. 52, IV, Lei nº 9.099/95), intime-se o(a) executado(a) Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp, para pagamento voluntário do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e penhora (art. 523, § 1º, CPC). Int."

Monte Aprazível, 4 de maio de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo de **15 (quinze) dias** da Carta de fl. 09 e 11, **sem manifestação do(a) executado(a) (pagamento)**. Nada Mais. Monte Aprazível, 11 de junho de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Manifeste-se o(a) exequente a respeito da certidão de fl. 12, no prazo de 05 (cinco) dias."

Nada Mais. Monte Aprazivel, 11 de junho de 2021. Eu, ____,
 IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1000644-51.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por meio de seu advogado que esta subscreve, requerer e informar o que se segue:

Excelência, tendo em vista a regular intimação do Executado para o pagamento da condenação em sentença, contudo, sem qualquer manifestação dentro do prazo estipulado, a empresa Exequente **requer, primeiramente, a incidência de multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, conforme art. 523, § 1º do CPC/15.**

Por conseguinte, requer de Vossa Excelência a aplicação da multa prevista no parágrafo único do Art. 774 do CPC/15 no qual dispõe o seguinte:

Art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:

- I. *frauda a execução;*
- II. *se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos;*
- III. *dificulta ou embaraça a realização da penhora;*
- IV. *resiste injustificadamente às ordens judiciais;*
- V. **intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.**

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em

proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

Neste sentido, tendo sido o Executado intimado para o pagamento da condenação sem, contudo, qualquer manifestação dentro do prazo estipulado, configura-se ato atentatório à dignidade da justiça conforme dispõe o caput do Art. 774 e inc. V do CPC/15.

Sendo assim, o Parágrafo Único do mesmo artigo estipula uma multa não superior a 20% do valor atualizado do débito a ser arbitrado por Vossa Excelência em caso de ato atentatório à dignidade da justiça.

Urge destacar que, o entendimento da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça é de que há a possibilidade de cumular a multa do art. 523 com a multa do art. 774, ambos do novo Código de processo Civil.

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MULTAS. ARTS. 475-J E 601 DO CPC. CUMULAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRÉVIA ADVERTÊNCIA DO DEVEDOR. DESNECESSIDADE.

1. São cumuláveis as sanções dos arts. 475-J e 601 do CPC. A multa do art. 475-J do CPC é uma sanção específica para o descumprimento, no prazo de 15 dias, da ordem que emana da sentença. A multa do art. 601 do CPC, por sua vez, se caracteriza como uma sanção à prática de ato atentatório à dignidade da justiça. Trata-se, pois, de sanção específica, tanto que o próprio caput do art. 601 ressalva que sua incidência se dá □sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material□, como é a do art. 475-J.

2. A multa do art. 601 do CPC pode ser aplicada de imediato, prescindindo da prévia advertência do devedor de que a sua conduta constitui ato atentatório à dignidade da justiça. A regra do art. 599, II, do CPC fica a critério do Juiz, podendo ser adotada quando este considerar que será de fato proveitosa.

3. Recurso especial a que se nega provimento.

(RECURSO ESPECIAL Nº 1.101.500 - RJ (2008/0250500-5) (f)

Assim sendo, **requer de Vossa Excelência o deferimento da busca de ativos financeiros via SISBAJUD com o imediato bloqueio e penhora do valor que satisfaça integralmente o valor da condenação.**

Oportuno frisar que o SISBAJUD conta com a ferramenta de reiteração das ordens de bloqueio onde o CNJ já disponibilizou aos Tribunais a repetição programada da ordem no sistema, onde as ordens são reiteradas automaticamente por até 30 dias e cessarão automaticamente quando ocorrer o bloqueio integral.

Neste ponto, requer de Vossa Excelência o bloqueio dos ativos financeiros constantes nas contas do Executado com ordens de repetição programada pelo prazo de 30 dias.

Por derradeiro, apresenta-se abaixo planilha atualizada do débito:

VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADO A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO 1% AO MÊS - (01/02/2021)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 10% (ART. 523 § 1º CPC/15)	MULTA DE 10% (art. 523 § 1º CPC/15)	TOTAL
R\$ 22.386,30	R\$ 2.238,63	R\$ 2.238,63	R\$ 26.863,56

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros



Atualização de R\$21.090,31 de 01-Fevereiro-2021 e 14-Junho-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros simples de 1,000% ao mês.

Valor original: R\$21.090,31 ←
 Valor atualizado pelo índice: R\$21.734,27
 Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$22.386,30 ←

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Fevereiro-2021 e 14-Junho-2021

Em percentual: 3,0534%
 Em fator de multiplicação: 1,030534

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
 Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$21.090,31 * 1,0305
 Valor atualizado (VA) = R\$21.734,27

Juros

Juros percentuais (JP) = 3,00000 %
 Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 652,0282
 Valor total com juros = VA + VJ = R\$22.386,30

Observações sobre os juros:
 Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
 períodos = 3 (de Março-2021 a Maio-2021)
 Juros = (1,00000 / 100) * 3 = 3,00000%

CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

- A) A aplicação da incidência de multa e honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, conforme art. 523 § 1º do CPC/15;
- B) Requer que Vossa Excelência estipule a multa do art. 774, parágrafo único, no que a parte Exequente sugere ser de 20% sobre o valor da condenação;
- C) Requer que haja o bloqueio SISBAJUD **com ordens de repetição programada pelo prazo de 30 dias** para a satisfação do crédito do Exequente que perfaz a quantia atualizada com aplicação de multa e honorários advocatícios de 10% conforme planilha - R\$ 26.863,56 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Termos em que,
Pede procedimento.

Goiânia, 14 de junho de 2021.

MATEUS HILÁRIO QUEIROZ
OAB/GO 57.492

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0103/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)	D.J.E

Teor do ato: ""Manifeste-se o(a) exequente a respeito da certidão de fl. 12, no prazo de 05 (cinco) dias.""

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 14 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2021, foi disponibilizado na página 2335/2338 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: ""Manifeste-se o(a) exequente a respeito da certidão de fl. 12, no prazo de 05 (cinco) dias.""

Monte Aprazível, 15 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via **SISBAJUD**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Int.

Monte Aprazível, 15 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210002514993
Data/hora de protocolamento: 16/06/2021 11:37
Número do processo: 1000644-51.2021.8.26.0369
Juiz solicitante do bloqueio: LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05835276000103
Nome do autor/exequente da ação: RIO GRANITO LTDA
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

00759042000100: DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP

Valor a Bloquear

R\$ 26.863,56 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

51085 - CCR PEMM PROF SAÚDE CREDITRU
 /
 00001 - BCO BRASIL
 /
 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
 /
 05237 - BCO BRADESCO
 /
 03008 - BCO SANTANDER
 /
 05422 - BCO SAFRA
 /

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210002514993
Data/hora de protocolamento: 16/06/2021 11:37
Número do processo: 1000644-51.2021.8.26.0369
Juiz solicitante do bloqueio: LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 05835276000103
Nome do autor/exequente da ação: RIO GRANITO LTDA
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 00759042000100: DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 0,00
--	--

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 05:41

CCR PEMM PROF SAÚDE CREDITRU

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 18:03

Respostas

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 JUN 2021 21:01

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 19:02

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 18:08

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
16 JUN 2021 11:37	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR protocolado por (DANIELA MONTANARE PRIOLI)	R\$ 26.863,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 JUN 2021 20:41



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line negativa de fls. 22/23.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 23 de junho de 2021. Eu, ____,
 Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 28 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line negativa de fls. 22/23."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 28 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 2159/2161 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Int."

Monte Aprazível, 29 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 2159/2161 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da penhora on line negativa de fls. 22/23."

Monte Aprazível, 29 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, SÃO PAULO.

PROCESSO N. 1000644-51.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência por meio de seu advogado que esta subscreve, requerer o que se segue:

Tendo em vista a penhora de ativos financeiros nas contas da executada ter retornado infrutífera, ou seja, nenhum valor fora localizado e penhorado, tendo em vista que fora concedido prazo para que a executada realizasse o pagamento do débito em comento, inclusive com a sua devida intimação, sem, contudo, qualquer manifestação sobre o pagamento espontâneo, requer a Vossa Excelência:

- A expedição de **mandado de livre penhora e avaliação** de bens suficientes para a satisfação da dívida, a ser cumprido por Oficial de Justiça no seguinte endereço: **Rua Campos Sales, nº 208, Centro do Município de Poloni, São Paulo, CEP 15.160-000;**
- Requer **seja realizada pesquisa no sistema RENAJUD**, por meio do **CPNJ da empresa executada nº 00.759.042-0001-00**, e caso seja encontrado algum veículo, **seja determinada a restrição para transferência e circulação** dos veículos eventualmente localizados em nome da parte executada.

Por derradeiro, reitera o valor a ser penhorado caso o sr. Oficial de Justiça encontre bens para a satisfação da dívida, que é de: **R\$ 26.863,56 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Termos em que,
Pede procedimento.

Goiânia, 06 de julho de 2021.

MATEUS HILÁRIO QUEIROZ
OAB/GO 57.492



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Defiro a tentativa de penhora de bens da parte executada. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação, devendo o Sr. Meirinho observar *o endereço para cumprimento informado à fl. 29*.

Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade.

Sem prejuízo, providencie-se a pesquisa de veículos cadastrados em nome da parte executada, via **RENAJUD**.

Int.

Monte Aprazível, 08 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

DANIELA MONTANARE PRIOLI

TJSP

15/07/2021 • 16h 26' 34" • 09:06

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA MONTANARE PRIOLI, liberado nos autos em 15/07/2021 às 16:28 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000644-51.2021.8.26.0369 e código 6FB5F15.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **369.2021/002258-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, **DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP**, CNPJ 00759042000100, Rua Campos Sales, 208, Centro do Município de Poloni, CEP 15160-000, Poloni - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 14 de julho de 2021. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Mateus Hilário Queiroz
 Telefone Comercial: 6232778407

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

1000644-51.2021.8.26.0369



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

36920210022580

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0131/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a tentativa de penhora de bens da parte executada. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação, devendo o Sr. Meirinho observar o endereço para cumprimento informado à fl. 29. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Sem prejuízo, providencie-se a pesquisa de veículos cadastrados em nome da parte executada, via RENAJUD. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 19 de julho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2021, foi disponibilizado na página 2144/2149 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2021. Considera-se a data de publicação em 21/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a tentativa de penhora de bens da parte executada. Expeça-se o competente mandado de penhora, avaliação e intimação, devendo o Sr. Meirinho observar o endereço para cumprimento informado à fl. 29. Efetivada a penhora, deverá ser lavrado o competente auto, intimando-se o(s) executado(s) na mesma oportunidade. Sem prejuízo, providencie-se a pesquisa de veículos cadastrados em nome da parte executada, via RENAJUD. Int."

Monte Aprazível, 20 de julho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **369.2021/002258-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado, **DISTRIBUIDORA POLONIENSE DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP**, CNPJ 00759042000100, Rua Campos Sales, 208, Centro do Município de Poloni, CEP 15160-000, Poloni - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de **15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 14 de julho de 2021. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Mateus Hilário Queiroz
 Telefone Comercial: 6232778407

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executar-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa e asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

X / a

1000644-51.2021.8.26.0369

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA MONTANARE PRIOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000644-51.2021.8.26.0369 e código 72091F0. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MIGUEL SIMAO, liberado nos autos em 26/08/2021 às 17:57. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000644-51.2021.8.26.0369 e código 72091F0.



3 DE FEVEREIRO DE 1974

AUTO DE

Penhora, Avaliação e depósito

Processo n.º 1000644-51-2021 Juiz de VARA Cível

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2021

nesta Comarca - Botoni - Rua Campos Sales n.º 208

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução

que Rio Granite Ltda

move a Distribuidora E de Mármores e Granitos Ula

pela qual procedi (emos) a penhora de bens abaixo descritos:

- sessenta (60) metros quadrados de granito polido na cor preta em bom estado de conservação e perfeito para uso.

Avaliação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a)

João Roberto de Jesus Ramos - RG 8 900 477 581/5

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprilo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA Juiz de VARA Cível DESTA COMARCA, na forma e sob as penas de lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO MIGUEL SIMAO, liberado nos autos em 26/08/2021 às 17:57. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000644-51.2021.8.26.0369 e código 7209240.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Fabio Miguel Simão (27637)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2021/002258-0 dirigi-me na rua Campos Sales, 208, Poloni, e aí sendo procedi a penhora no bem indicado pelo representante legal da empresa requerida conforme auto que segue. Efetivada a medida intimei Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda EPP, na pessoa do representante legal João Roberto de Jesus Ramires, do inteiro teor e para os devidos fins, que bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 19 de agosto de 2021.

Número de Cotas:01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que **decorreu** o prazo de **15 (quinze) dias** do Mandado de fls. 32/33 e 37/38, **sem manifestação do(a) executado(a) (impugnação)**. Nada Mais. Monte Aprazivel, 16 de setembro de 2021. Eu, ____, Iago Pinotte Hernandez, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, haja vista o decurso do prazo sem manifestação do(a) executado(a).

Nada Mais. Monte Aprazivel, 16 de setembro de 2021. Eu, ____,
 Iago Pinotte Hernandez, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0206/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, haja vista o decurso do prazo sem manifestação do(a) executado(a)."

Monte Aprazível, 16 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2021. Considera-se a data de publicação em 20/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito em termos de prosseguimento, haja vista o decurso do prazo sem manifestação do(a) executado(a)."

Monte Aprazível, 17 de setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE
APRAZÍVEL, SÃO PAULO.**

PROCESSO N. 1000644-51.2021.8.26.0369

RIO GRANITO LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seu advogado que esta subscreve, requerer o prosseguimento do feito com a remessa dos bens penhorados fls.36 e 37 para leilão, afim de que os bens sejam alienados e a dívida satisfeita.

Termos em que,
Pede procedimento.

Goiânia, 23 de setembro de 2021.

Mateus Hilário Queiroz
OAB/GO 57.492



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro
 CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
 Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Exequente: **Rio Granito Ltda**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Nomeio a "LANCE JUDICIAL" - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 37, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95).

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicialelectronico.com.br>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP
Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

como credora a própria exequente.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Intime-se.

Monte Aprazivel, 27 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

- Perfil
- Intercorrências / Punições
- Funções

Auxiliar / Funções / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

10006445120218260369

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Sector	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
Juizado Especial Cível e Criminal e da Fazenda Pública Fórum Monte Aprazível (Juizado Especial Cível e Criminal)	10006445120218260369	27/09/2021	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1

Nomeações 1 até 1 de 1

IAGO PINOTTE HERNANDEZ

De: IAGO PINOTTE HERNANDEZ
Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:36
Para: daniel@lancejudicial.com.br; adriano@lancejudicial.com.br;
Contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br;
diego@lancejudicial.com.br
Assunto: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369
Anexos: Nomeação Leiloeiro.pdf; Senha do Processo [1000644-51.2021.8.26.0369].pdf

Prezado(a), bom dia!

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria, a nomeação para realização das praças/leilões, no processo supra mencionado, através do Portal dos Auxiliares da Justiça. Solicito a Vossa Senhoria a designação de datas com antecedência mínima de 60 dias da primeira data designada. Segue em anexo a senha do processo e a nomeação no portal de Auxiliares da Justiça.

Atenciosamente,



IAGO PINOTTE HERNANDEZ

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Monteiro Lobato, 536 - Centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-3445

E-mail: ihernandez@tjsp.jus.br

IAGO PINOTTE HERNANDEZ

De: Microsoft Outlook
Para: daniel@lancejudicial.com.br; adriano@lancejudicial.com.br;
Contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br;
diego@lancejudicial.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:37
Assunto: Retransmitidas: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

daniel@lancejudicial.com.br (daniel@lancejudicial.com.br)

adriano@lancejudicial.com.br (adriano@lancejudicial.com.br)

Contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

priscilla@lancejudicial.com.br (priscilla@lancejudicial.com.br)

diego@lancejudicial.com.br (diego@lancejudicial.com.br)

Assunto: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a "LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 37, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95). As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicial eletronico.com.br>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm como credora a própria exequente. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 4 de outubro de 2021.

Daniela Montanare Prioli

IAGO PINOTTE HERNANDEZ

De: contato@lancejudicial.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 11:28
Para: IAGO PINOTTE HERNANDEZ
Assunto: RES: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Att,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

WhatsApp (13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: IAGO PINOTTE HERNANDEZ [mailto:ihernandez@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 09:36

Para: daniel@lancejudicial.com.br; adriano@lancejudicial.com.br; Contato@lancejudicial.com.br; priscilla@lancejudicial.com.br; diego@lancejudicial.com.br

Assunto: Nomeação de Leiloeiro - Proc. 1000644-51.2021.8.26.0369

Prezado(a), bom dia!

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria, a nomeação para realização das praças/leilões, no processo supra mencionado, através do Portal dos Auxiliares da Justiça. Solicito a Vossa Senhoria a designação de datas com antecedência mínima de 60 dias da primeira data designada. Segue em anexo a senha do processo e a nomeação no portal de Auxiliares da Justiça.

Atenciosamente,



IAGO PINOTTE HERNANDEZ

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Monteiro Lobato, 536 - Centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-3445

E-mail: ihernandez@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000644-51.2021.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Executado: **Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp**

Destinatário(a):
 Distribuidora Poloniense de Mármore e Granitos Ltda Epp
 Rua Campos Sales, 208, Centro do Município de Poloni
 Poloni-SP
 CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fls. 44/45, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 04 de outubro de 2021. Iago Pinotte Hernandez, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2021. Considera-se a data de publicação em 06/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Mateus Hilário Queiroz (OAB 57492/GO)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a "LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 37, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95). As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicial eletronicocom.br>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a certificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm como credora a própria exequente. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Monte Aprazível, 5 de outubro de 2021.



Digital

07/10/2021
LOTE: 115368

fls. 54

DESTINATÁRIO

Distribuidora Poloniense de Marmores e Granitos Ltda
Epp

Rua Campos Sales, 208, -, Centro do Município de Poloni

Poloni, SP

15160-000

AR363387690JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

9 Outros _____

5 Recusado

6 Não procurado

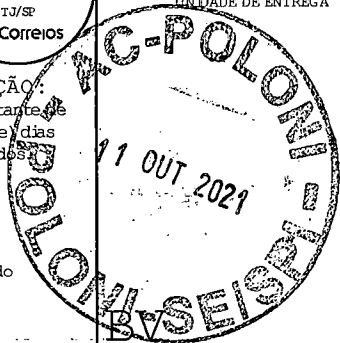
7 Ausente

8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Chimeri da B. Beraldi

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

11.10.21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

13.463724

MARCA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCIA AP. SILVA CORREIA
81083149
CARTEIRO I
CDD MIRASSOL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 19/10/2021 às 10:45.